

## PORTARIA N° 045/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

## RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de com proventos integrais ao servidor Sr. OSVALDO JUNUÁRIO DE LIMA, ocupante do cargo de digitador, sob matrícula nº 00045-0, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, com fulcro no Art. 5º, inciso V, §§ 1º e 2º, I da Lei Complementar nº 04/2021 c/c Art. 4°, inciso V, § 1°, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 02 de outubro de 2025.

José Odeon Braga Neto

Diretor Presidente



